

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA/CONTROLADOR DE ACESSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A SOERGO SEGURANCA LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

SOERGO SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.749.758/0001-37, com Sede Comercial situada na Rua Campo Amor Rocha, nº 104, Bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP nº 60.415-080, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FELIX HERCULANO TERCEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 665.989.903-00, RG sob nº 98010267485 SSP/CE, qualificado como sócio administrador, com endereço residencial na Rua General Piragibe, nº 242, apto 1004, Pavimento C, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP 60.450-255.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 28 de janeiro de 2022, O objeto do presente **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em **28 de janeiro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de julho de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

SOERGO SEGURANCA LTDA

DIEGO FELIX
HERCULANO
TERCEIRO:665989
90300

Assinado de forma digital
por DIEGO FELIX
HERCULANO
TERCEIRO:66598990300
Dados: 2022.07.22
10:10:51 -03'00'

Diego Felix Herculano Terceiro
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina da Conceição Lomeia
Nome:
CPF: 103.306.334 - 73



Nome: Ana Paula Rocha Fontenele
CPF: 021.749.323-85